



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

P/ Arquivar.

Aprovado por uma
unidade.

Requerimento nº 021 /2021.

Senhor Presidente:

O vereador que a este subscreve nos termos regimentais vigente, requer à mesa, ouvido o plenário, o envio de ofício a Empresa Light S/A, no sentido de informar a esta Casa Legislativa o motivo pelo qual ainda não fez a devida adequação da taxa de iluminação pública de conformidade com a Lei Municipal nº 1485, de 04 de dezembro de 2020, que alterou o art. 8º da Lei Municipal 692, de 30 de dezembro de 2003.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 05 de agosto de 2021.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA

Autor

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolado em 21/07/2021
Pautado em 01/08/2021
Assinado por Jauldo Gomes Balthazar

APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 09/08/2021

ISAP / ASJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1485 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI
MUNICIPAL 692 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 692 de 30 de dezembro de 2003 - Contribuição de Iluminação Pública - CIP, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica estabelecido para Contribuição de Iluminação Pública – CIP, os seguintes valores:

I –

CONSUMIDOR RESIDENCIAL	
Até 80 KW/H	isento
81 à 140 KW/H	RS 1,00
141 à 220 KW/H	RS 2,00
221 à 400 KW/H	RS 3,00
401 à 500 KW/H	RS 4,00
Acima de 500 KW/H	RS 5,00

II –

CONSUMIDOR COMERCIAL	
Até 150 KW/H	isento
151 à 300 KW/H	RS 2,00
301 à 600 KW/H	RS 3,00
601 à 1000 KW/H	RS 4,00
1001 à 5000 KW/H	RS 5,00
Acima de 5000 KW/H	RS 6,00

III –

CONSUMIDOR INDUSTRIAL	
Até 150 KW/H	isento
151 à 200 KW/H	RS 2,00
201 à 400 KW/H	RS 3,00
501 à 600 KW/H	RS 4,00
601 à 1000 KW/H	RS 5,00
Acima de 1000 KW/H	RS 6,00

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de dezembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:B425430C